

3.º Enquanto não for publicado o diploma previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 43 752, o pessoal que transitar de quadro nos termos desta portaria continuará a ser abonado de vencimentos por conta das verbas inscritas no orçamento do Instituto António Aurélio da Costa Ferreira.

Ministérios das Finanças, da Educação Nacional e da Saúde e Assistência, 2 de Janeiro de 1962. — Pelo Ministro das Finanças, *José Júlio Pizarro Beleza*, Subsecretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação Nacional, *Manuel Lopes de Almeida*. — O Ministro da Saúde e Assistência, *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

Mapa anexo

Médicos	1
Assistentes sociais	1
Terceiros-oficiais	1
Aspirantes	1
Vigilantes	3
Contínuos de 2.ª classe	1
Serventes	1

Ministérios das Finanças, da Educação Nacional e da Saúde e Assistência, 2 de Janeiro de 1962. — Pelo Ministro das Finanças, *José Júlio Pizarro Beleza*, Subsecretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação Nacional, *Manuel Lopes de Almeida*. — O Ministro da Saúde e Assistência, *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 44 145

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São criadas representações diplomáticas, com a categoria de embaixadas, em Bogotá e Quito.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Janeiro de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — Antó-

nio de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Mário José Pereira de Silva — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Adriano José Alves Moreira — Manuel Lopes de Almeida — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte notificou, em 6 de Outubro de 1961, o Governo da Bélgica de que a Convenção aduaneira sobre as cadernetas E. C. S. para amostras comerciais, assinada em 1 de Março de 1956, será aplicável, de acordo com as disposições do seu artigo XXIV, ao território da Trindade.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 20 de Dezembro de 1961. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral dos Combustíveis

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Indústria de 13 do corrente, foi prorrogado por mais 90 dias o prazo para apresentação do relatório que foi concedido à comissão encarregada de estudar o problema legislativo dos carvões nacionais, nomeada por despacho publicado no *Diário do Governo* n.º 137, 1.ª série, de 15 de Junho de 1961.

Direcção-Geral dos Combustíveis, 21 de Dezembro de 1961. — O Director-Geral, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.